

TERMO ADITIVO Nº 001/2016/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 001/2016/00, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A GLENDA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS – ME.

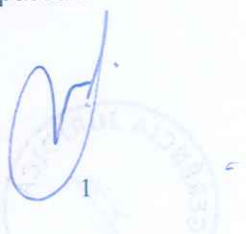
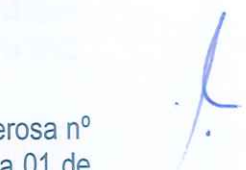
A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e do outro lado a empresa **Glenda de Lourdes Ferreira dos Santos – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.458.941/0001-79, com sede na Rua Um, nº 11, Planalto Vinhais I, CEP: 65.074-856, em São Luís – MA, neste ato representada por sua proprietária, a Sr. **Glenda de Lourdes Ferreira dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 628.654.552-20 e RG sob o nº 0320301520067 SESP, doravante denominada “CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1788/2020 - EMAP de 27.11.2020, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 001/2016/00 – EMAP por mais 60 (sessenta) meses, passando o vencimento deste para 01 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA

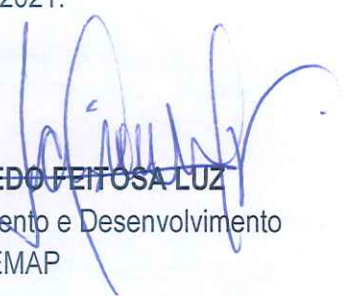
O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 01 de fevereiro de 2021.



EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP



JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
EMAP



GLENDIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP



CPF nº: 01692705300

Pela CESSIONÁRIA



CPF nº: 613548723704

